



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de terapias alternativas (práticas manuais) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO	SESSÃO	30,00	70,00	2.100,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 50/2021: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP em vigência, de acordo com seus atributos.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, tendo em vista o requerimento das clínicas para redução das cotas mensais para a adequação da demanda dos serviços prestados e, desta forma, liberando as cotas ao chamamento para credenciamento de outras clínicas, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5997/2021.

Fica suprimido do contrato a importância de R\$ 19.963,32 (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:9CCE0FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de terapias alternativas (práticas manuais) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO	SESSÃO	30,00	70,00	2.100,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 50/2021: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:28B0CB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – Processo nº 312/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME. CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Itens 057 R\$ 46,50; 201 R\$ 168,63.

2 – A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Itens 029 R\$ 2,80; 084 R\$ 0,99; 085 R\$ 1,50; 090 R\$ 3,50; 095 R\$ 6,24; 101 R\$ 2,50; 102 R\$ 1,30; 167 R\$ 38,40; 194 R\$ 2,10; 197 R\$ 2,73; 199 R\$ 1,34.

4 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 28.719.518/0001-07. Itens 100 R\$ 29,06.

5 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 013 R\$ 2,80; 020 R\$ 18,85; 030 R\$ 37,96; 058 R\$ 78,00; 070 R\$ 6,43; 073 R\$ 29,90; 074 R\$ 6,94; 091 R\$ 4,45; 096 R\$ 6,80; 112 R\$ 1,30; 117 R\$ 8,07; 122 R\$ 31,50; 142 R\$ 4,66; 159 R\$ 36,11; 170 R\$ 9,51; 171 R\$ 31,57; 174 R\$ 5,54; 175 R\$ 50,33; 178 R\$ 15,10; 193 R\$ 9,45; 200 R\$ 5,08.

6 – CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA – ME. CNPJ nº 09.269.451/0001-01. Itens 111 R\$ 0,67.

7 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 001 R\$ 2,40; 003 R\$ 1,10; 007 R\$ 13,89; 014 R\$ 1,47; 015 R\$ 20,02; 016 R\$ 6,49; 017 R\$ 6,77; 018 R\$ 7,70; 021 R\$ 10,05; 027 R\$ 2,79; 028 R\$ 0,98; 036 R\$ 18,75; 037 R\$ 23,89; 038 R\$ 21,29; 039 R\$ 25,41; 040 R\$ 19,15; 041 R\$ 8,08; 042 R\$ 13,36; 043 R\$ 14,99; 044 R\$ 17,63; 053 R\$ 5,88; 061 R\$ 3,50; 064 R\$ 6,90; 066 R\$ 2,27; 067 R\$ 2,49; 072 R\$ 1,20; 075 R\$ 6,69; 076 R\$ 7,99; 077 R\$ 1,91; 082 R\$ 26,18; 087 R\$ 2,17; 093 R\$ 15,14; 099 R\$ 10,50; 103 R\$ 9,10; 104 R\$ 2,10; 106 R\$ 6,99; 109 R\$ 32,50; 115 R\$ 42,00; 116 R\$ 38,25; 118 R\$ 7,99; 121 R\$ 11,75; 129 R\$ 4,49; 130 R\$ 4,49; 135 R\$ 8,35; 138 R\$ 9,28; 145 R\$ 15,76; 148 R\$ 7,70; 149 R\$ 1,56; 150 R\$ 5,03; 151 R\$ 5,42; 160 R\$ 3,10; 168 R\$ 6,50; 169 R\$ 1,68; 179 R\$ 6,65; 196 R\$ 11,49; 205 R\$ 6,97; 206 R\$ 7,39.

8 – CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ nº 41.607.510/0001-09. Itens 025 R\$ 5,00; 162 R\$ 6,60.

9 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME. CNPJ nº 08.071.657/0001-51. Itens 155 R\$ 4,15; 156 R\$ 6,80.

10 – COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ nº 18.472.579/0001-50. Itens 094 R\$ 4,14; 098 R\$ 3,83; 198 R\$ 5,65.

11 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 123 R\$ 4,12; 152 R\$ 0,70; 161 R\$ 10,85; 173 R\$ 8,89.

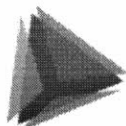
12 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 108 R\$ 3,80; 113 R\$ 12,00; 188 R\$ 1,00; 189 R\$ 1,35; 190 R\$ 1,05.

13 – JANETE TERESINHA CEMBRANI 61873357915. CNPJ nº 41.209.233/0001-86. Item 163 R\$ 4,00.

14 – JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME. CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens 059 R\$ 82,98; 060 R\$ 93,90; 126 R\$ 2,64; 127 R\$ 2,64; 136 R\$ 40,74; 141 R\$ 10,09; 187 R\$ 5,59; 210 R\$ 44,00; 211 R\$ 8,36; 212 R\$ 44,00; 213 R\$ 8,36.

15 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 39.649.812/0001-06. Itens 008 R\$ 1,68; 032 R\$ 8,38; 048 R\$ 1,61; 089 R\$ 2,86; 158 R\$ 7,05.

16 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 002 R\$ 2,34; 004 R\$ 2,28; 010 R\$ 2,48; 011 R\$ 22,90; 019 R\$ 3,86; 022 R\$ 2,14; 023 R\$ 2,45; 024 R\$ 7,45; 026 R\$ 2,83; 031 R\$ 3,94; 045 R\$ 3,68; 046 R\$ 2,20; 050 R\$ 2,53; 051 R\$ 2,22; 062 R\$ 4,05; 063 R\$ 3,04; 092 R\$ 12,90; 114 R\$ 3,14; 128 R\$ 3,96; 132 R\$ 4,83; 133 R\$ 3,25; 134 R\$ 3,83; 139 R\$ 1,40; 140 R\$ 2,62; 166 R\$ 4,28; 172 R\$ 18,90; 176 R\$ 4,18; 177 R\$ 2,30; 180 R\$ 3,15; 181 R\$ 2,50; 202 R\$ 4,30; 203 R\$ 4,99; 208 R\$ 1,35; 209 R\$ 2,90.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	455
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de terapias alternativas (práticas manuais) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.
Dotação Orçamentária*	0800610122100120553390360600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.100,00
Data Publicação Termo ratificação	25/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de terapias alternativas (práticas manuais) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO.

Item	Contratada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO	SESSÃO	30,00	70,00

Francisco Beltrão, 25 de junho 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO, inscrita no CPF sob o nº 082.426.719-23, RG 9.991.359-2, PIS/PASEP 212.84505.71-7, CBO 3221-30, residente na Rua Ignácio Felipe, 808, CEP: 85615000, Bairro Ipiranga, no Município de Marmeleiro/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 05/2021 e da inexigibilidade nº 50/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de terapias alternativas – práticas manuais, para os profissionais da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	77393	Práticas Manuais	SESSÃO	30,00	70,00	2.100,00

Obs.1 - Deverão estar incluídos no preço todo o material, insumos e equipamentos necessários para o atendimento do terapeuta, tais como maca, óleos, cremes, agulhas, sementes, etc., de acordo com a modalidade terapêutica credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Especificação dos serviços

PRÁTICAS MANUAIS: (massoterapia, massagem terapêutica): consiste em um conjunto de manobras manuais para alívio de dores e bem-estar em geral. É um conjunto de procedimento de massagens com os mais variados fins, como alívio de dores e estresse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de terapia, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização da mesma. Após a liberação da Secretaria Municipal de Saúde o paciente fará o agendamento diretamente com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada paciente da Secretaria Municipal de Saúde poderá optar por receber 3(três) sessões de terapia alternativa, podendo ser uma única terapia ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá prestar o serviço em sua própria sede ou em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Francisco Beltrão - PR., conforme organização e cronograma que será estabelecido pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA DEVERÁ:

- Prestar os serviços de terapeuta de acordo com a modalidade contratada, devendo dispor de todo o material e equipamentos necessários para o atendimento, tais como maca, óleos, cremes, agulhas, sementes, etc.;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Roberta Vendrame
Gritti Martinazzo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- d - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- f - Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g - Apresentar e atualizar certidões negativas ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- h - Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- i - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- j - Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção de desligamento.

2. O CONTRATANTE DEVERÁ:

- a - Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo;
- b - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- c - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução deste termo é de 03(três) meses, contados a partir de sua emissão e assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada a E.C. 29/00 e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5090	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.39.05.00	303	100.968,62
5070			3.3.90.36.06.00	303	236.588,77

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subseqüente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será mensal, de acordo com a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura/RPA, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(pessoa jurídica), às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da CONTRATADA e da quitação da Dívida Ativa da União.

Roberta Vendrame Grith Markinazzo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, o qual será analisado por área técnica e jurídica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **BRUNA FREITAS BIEZUS**, cujo CPF é 055.448.689-05, telefone (46) 3520-2134.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão - PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Roberta Vendrame Grifti Marinazzo



000036

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO

CONTRATADA

CPF nº 082.426.719-23

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000037

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 552/2021 - Processo inexigibilidade nº 50/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de terapias alternativas (práticas manuais) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5070	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.36.06.00	Do Exercício
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 546/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.

OBJETO: Aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 547/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.

OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos do medicamento HEPARINA 5.000ML e 400 (quatrocentos) frascos do medicamento CEFEPIMA 2G, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 81.455,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5190	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:32417938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 552/2021 - Processo inexigibilidade nº 50/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de terapias alternativas (práticas manuais) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5070	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.36.06.00	Do Exercício
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4DB9CD0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 553/2021 - Processo inexigibilidade nº 51/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro do Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 409.752,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8A0B0E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - Processo nº 434/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio e carrinho para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.